



# PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura



## PROCESSO CARONA Nº. 06.18.01/2020

O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, vem abrir o processo administrativo de CARONA cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – PP ARP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE, QUE TEM COMO OBJETIVO À LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO: MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180, RETROESCAVADEIRA DE PNEUS E CAMINHÃO BASCULANTE 12M<sup>3</sup> (INCLUSO OPERADOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.**

### 1 – JUSTIFICATIVA DA CARONA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de CARONA está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Termo de Referência com a exposição de motivos para a contratação firmados pelo Secretário de Infraestrutura do Município de Beberibe/CE.
2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.
3. Informação sobre a Disponibilidade Financeira Orçamentaria para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
4. Minuta do Contrato estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).
5. Autorização do Órgão Gerenciador e documentos solicitados;
6. Autorização do Fornecedor e documentos solicitados.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que "as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços". O Decreto Municipal nº 26, de 26 de junho de 2018, por sua vez, define, em âmbito local, o SRP como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras". Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>1</sup>:

O 'registro de preços' é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços 'registrados'. Quando a promotora do certame necessitar deste bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado.

O SRP busca, portanto, assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração Pública, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a assinatura da Ata não obriga a aquisição do produto ou serviço, permitindo que a entidade pública compre na medida de suas necessidades.

1 MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16. ed. rev. e atual. São Paulo: Método, 2003, p. 519.





# PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura



O art. 21º do referido Decreto possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do SRP. Trata-se da figura do carona. Porém, para que a adesão seja viável é necessária a observância de alguns requisitos, quais sejam:

- a) a ata de registro de preços deverá estar em vigor;
- b) existir manifestação de interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, cujo escopo é a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- c) comprovação da vantagem na aquisição do produto;
- d) anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, independente dos quantitativos registrados, sem comprometer o que fora ajustado anteriormente.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada processo administrativo de CARONA.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando a necessidade de se manter os serviços básicos de recuperação de estradas vicinais ruas e avenidas não pavimentadas, limpeza de bueiros, limpeza de córregos, transporte de materiais para as obras realizadas pelo município.

Considerando ainda que cabem a Administração Municipal o bem-estar social e garantir que sejam prestados serviços públicos de qualidade, e esta contratação faz-se necessária em virtude da não disponibilidade da frota própria para a realização dos serviços. A presente contratação facilitará as atividades e melhor desenvolverá as atividades da Secretaria de Infraestrutura. A não contratação desse serviço acarretaria prejuízo a Administração, bem como a população da cidade nas mais diversas necessidades.

## 3 – JUSTIFICATIVA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE possui a necessidade da LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO: MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180, RETROESCAVADEIRA DE PNEUS E CAMINHÃO BASCULANTE 12M<sup>3</sup> (INCLUSO OPERADOR).

No intuito de acelerar as aquisições em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no Estado do Ceará, onde foi identificado o Pregão Presencial nº 012/2019 – PP ARP da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, no qual a empresa GONÇALVES – LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 16.776.846/0001-58, foi vencedor dos itens/lotes (ABAIXO) cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	MOTONIVELADORA - ALUGUEL (CHP).	H	960	R\$ 169,19	R\$ 162.422,40
1.2	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 - ALUGUEL (CHP).	H	960	R\$ 216,17	R\$ 207.523,20
1.3	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHP).	H	960	R\$ 82,92	R\$ 79.603,20
1.4	CAMINHÃO BASCULANTE 12m <sup>3</sup> - ALUGUEL (CHP).	H	1.920	R\$ 121,37	R\$ 233.030,40





# PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura



VALOR GLOBAL

R\$ 682.579,20

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida locação através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2019 – PP ARP da Prefeitura Municipal de Redenção/CE é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE fará uma locação já aceite por outro Órgão, fator que propicia segurança de que esta locação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços N° 012/2019 – PP ARP oriunda do Pregão supracitado para os serviços acima mencionados.

Diante disso, com fulcro no Decreto Municipal nº 026/2018 o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

#### 4 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 682.579,20 (seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1301 – Secretaria de Infraestrutura.	15.122.0050.2.101 – Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Beberibe/CE, 18 de junho de 2020.

Francisco Edilson Farias Braga  
Secretário de Infraestrutura.